



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA PARA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, vem abrir o presente Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº DISP-008-PMO-23, que tem como objeto: locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Integração no Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Uma vez que o imóvel atual, já não atende as necessidades físicas de espaço para agregar os servidores, bem como, atender a demanda de usuários que buscam atendimento.

Considerando que no desempenho das atividades públicas, o Gestor deve basear-se na determinação legal dos princípios lógicos norteadores da gerencia dos bens públicos, uma vez que a Administração Pública, em contexto dinâmico, face a evolução dos padrões a serem adotados pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, dentre outros, são voltados para um bem maior que se tutela, qual seja o bem estar dos jurisdicionados.

Considerando o Princípio da Eficiência, no qual o Estado deve gerir de forma precisa os patrimônios, os recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente a qualquer cidadão aos órgãos públicos. Porém, para que a Administração Pública, mais precisamente, o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em



relação ao funcionalismo no atendimento ao público, quanto a estrutura física, pois não basta, a divisão organizacional, é fundamental, implementar tal organização.

Considerando que o imóvel deve constituir-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Integração, com maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões adequadas a atender aos reclames e interesse da Administração.

Considerando que o imóvel está em uma localização estratégica, onde possa atender o público alvo da Secretaria, isto é, Comunidades Ribeirinhas, Planaltinas, Quilombolas e Indígenas, cuja sua principal via de transporte é fluvial.

Por fim, destaca-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constante nesta justificativa e Laudo de Avaliação constantes nos autos, encontra-se amparadas no art. 24, inciso X, bem como por satisfazerem o perfil desejado para o funcionamento da Secretaria solicitante.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, onde considerando a boa localização e a estrutura do prédio, nos permite inferir que o proposto pelo imóvel encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TACHI LOGISTICA LTDA , no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 28 de Dezembro de 2023.

  
LOIANE BRAGA CORRÊA  
Comissão de Licitação  
Presidenta

## PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ILMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PARÁ



Venho por meio desta informar valor referente locação de um imóvel localizado à Rua 24 de Dezembro, 1575, com inscrição imobiliária nº 01.006.001.0555.001, conforme Escritura Pública em anexo, **imóvel de número 12 na referida escritura**, de propriedade da empresa Tachi Administração Ltda com CNPJ: 38.659.828/0001-29, representada neste ato por seu titular o Senhor **JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SÃO SEBASTIAO, 868, SANTA CLARA, SANTARÉM, PA, CEP 68005090, BRASIL.

Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo de indeterminado, com aluguel mensal de R\$8.000,00 (Oito mil Reais) e reajuste anual na forma da lei.

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.

Oriximiná-PA, 28 de Novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Data: 28/11/2023 18:26:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TACHI LOGISTICA LTDA**  
CNPJ n.º 38.659.828/0001-29  
JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
CPF n.º 048.138.552-53

Email: [jloalmajd@gmail.com](mailto:jloalmajd@gmail.com)  
Banco Santander  
Agencia: 0388  
Conta Corrente: 000130051845  
Celular: 93 991166010



Pará  
Governo Municipal de Oriximiná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor  
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº DISP-008-PMO-23

Pag.:

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Unidade Margem	Vi. tot
00001	SJ-99-192072	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO			MÊS	
	TACHI LOGISTICA LTDA		12,0000	8.000,00	0	96.000,00



Pará  
Governo Municipal de Oriximiná

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor Nº 086  
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº DISP-008-RMO-23

Pag.: 2

TACHI LOGISTICA LTDA

- DOTAÇÃO : 2.089 - 3.3.90.36.00 - 3.3.90.36.99

00001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO	MÊS	12,0000	8.000,00	96.000,00	Vencedor
-------	---	-----	---------	----------	-----------	----------

Total da dotação : 96.000,00

Total do proponente : 96.000,00

Total geral : 96.000,00